



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA-GP - 11912012
Código de validação: 335FBFCB95

Dispõe sobre metas e indicadores de produtividade para unidades que não concorreram à Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ em 2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que o §3º do art. 1º da Portaria 6715/2011 prevê que as unidades que não concorreram à Gratificação por Produtividade Judiciária no ano de 2011, poderiam apresentar propostas até 31 de janeiro de 2012 para análise e validação da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização;

CONSIDERANDO que o §5º do art. 1º da Portaria 6715/2011 prevê que a Presidência do Tribunal expedirá portaria com as metas das unidades que tiveram suas propostas validadas pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização;

CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2012 e a existência de sobras orçamentárias que possibilitam o pagamento integral da GPJ no mesmo exercício;

CONSIDERANDO o aumento do número de unidades participantes na GPJ/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Consideram-se válidas para todas as unidades participantes as informações contidas nos anexos I e II desta portaria em que estão consolidados os grupos, categorias, metas e indicadores anteriormente contidos nos anexos da Portaria 6715/2011.

Art. 2º Estabelecer metas para as unidades que apresentaram proposta de metas até 31 de janeiro de 2012 e que tiveram suas metas validadas pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização, conforme Anexos I e II, de maneira que possam concorrer à Gratificação de Produtividade Judiciária.

Art. 3º As metas de desempenho serão auferidas no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2012.

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação referente à produtividade apurada no período disposto no caput acontecerá no dia 15 de dezembro de 2012.

Art. 4º Estabelecer que no ano de 2012, a gratificação será de 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor, sem observar a proporcionalidade prevista no Art. 7º, da Resolução nº 05/2012.

Art. 5º Revogar o art. 5º da Portaria 6715/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/11/2012 14:46 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)